

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos Mandado de Segurança nº 005018049.2014.4.01.3400 e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 126/2016/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 23123.000006/2011-57, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Associação Recifense de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 10.473.817/0001-30, com sede em Recife/PE, em função do descumprimento do, §1º art.13; art. 22 parágrafo único; art. 38-A, da Lei 12.101 de 2009; art. 3º, inciso I e II; §§ 1º a 7º art. 10; § 2º, art. 25; art. 27, art. 29, inciso II, alíneas "c", "d" e "e"; § 3º do art. 34, do Decreto nº 7.237; Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; art. 2º, da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

(Publicação no DOU n.º 61, de 31.03.2016, Seção 1, página 16)